

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº110/96

CERTIFICO E DOU FÉ, que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes ALUISIO RODRIGUES, GERALDO TEIXEIRA DE CARVALHO, TARCÍSIO DE MIRANDE MONTE, SEVERINO MARCONDES MEIRA, JOSÉ DIONÍZIO DE OLIVEIRA, Classista Representante dos Empregados e HAROLDO COUTINHO DE LUCENA, Classista Representante dos Empregadores, bem como o Representante do Ministério Público do Trabalho, na pessoa do Excelentíssimo Senhor Procurador chefe ANTÔNIO XAVIERA DA COSTA, apreciando a MA-58/96, RESOLVEU, por maioria, deferir ao Exmº. Sr. RAUL VENTURA DA SILVA, Juiz Classista aposentado deste Regional, revisão nos cálculos de sua aposentadoria, com o objetivo de acrescentar aos proventos a vantagem prevista no art. 184, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, contra os votos dos Exmºs. Srs. Juízes Presidente e GERALDO TEIXEIRA DE CARVALHO que a indeferiam.

Obs. Ausente o Exmº. Sr. Juiz Paulo Montenegro Pires em gozo de licença especial

Sala de Sessões, 03 de junho de 1996

MARIA EVANISE JUREMA LIMA

Secretária do Tribunal Pleno

*Republicada por incorreção.